



**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA
A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, CARGO PROFESSOR**

EDITAL Nº 25/2025/UNEAL, de 30 de maio de 2025

RETIFICADO PELO EDITAL Nº 30/2025/UNEAL, PUBLICADO NO DOE/AL DE 11/06/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, na Lei Estadual nº 6.540, de 07 de dezembro de 2004, e suas alterações, na Lei nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016 e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI E:04104.0000000063/2025, torna público a realização a abertura e realização de concurso público para o provimento de 127 (cento e vinte e sete) vagas, para a carreira do Magistério Superior, cargo de Professor, nível Assistente - II, Classe A, sendo 118 (cento e dezoito) vagas para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 09 (nove) vagas para o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O concurso público de provas e títulos será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora instituída por Portaria do magnífico Reitor da UNEAL, nº 306/UNEAL, de 1º de julho de 2024, publicada no DOE de 02/07/2024, página 61.
 - 1.1.1. A Comissão Organizadora poderá instituir subcomissões de apoio e suporte ao processo seletivo.
- 1.2. Este concurso observará os seguintes dispositivos legais: artigo 37 e seus incisos da Constituição Federal de 1998; artigo 47 e seus incisos da Constituição do Estado de Alagoas de 2013; Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e suas alterações, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas; Lei Estadual nº 6.540, de 07 de dezembro de 2004, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura e remuneração das Carreiras do Magistério Superior; Lei nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece as normas gerais para a realização de concurso público pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas e alterada pela Lei nº 7.904, de 21 de julho de 2017; e Lei Estadual nº 8.733, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre reserva de vagas para negros, índios e quilombolas para provimento de cargo efetivo na Administração Pública do Estado de Alagoas e outras leis e decretos correlatos, no âmbito nacional e estadual, que versam sobre o tema.
 - 1.2.1. A legislação usada na formulação deste Edital e nas questões das provas, de natureza jurídica, deste concurso público será a vigente na data da publicação do Edital.
- 1.3. O concurso público será realizado em 03 (três) fases:
 - 1.3.1. 1ª fase: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
 - 1.3.2. 2ª fase: Prova de Desempenho Didático; e
 - 1.3.3. 3ª fase: Prova de Títulos.
- 1.4. O candidato será nomeado para o cargo de Professor, da Carreira do Magistério Superior, nível Assistente - II, Classe A, para o regime de trabalho de 40 (quarenta)



horas semanais ou de Dedicção Exclusiva, conforme a vaga definida neste Edital.

- 1.4.1. O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, corresponde a obrigatoriedade de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, acrescentado o impedimento de exercer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada, exceto nas situações previstas nas normas do Estado de Alagoas.
- 1.4.2. A atividade de Dedicção Exclusiva é regulamentada pela Lei Estadual nº 7.820 de 27 de setembro de 2016 e pela Resolução nº 005/2018/CONSU/UNEAL, estando o candidato submetido a estes regulamentos e outros que venham a ser instituídos.
- 1.5. A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação por campus e área de conhecimento, conforme Código da Área, de acordo com o número de vagas estabelecidas neste Edital (Anexo II).
- 1.6. O candidato, quando nomeado e empossado, deverá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como ministrar disciplinas de acordo com o projeto pedagógico do curso que ficará vinculado, além de outras relacionadas à área de conhecimento, objeto do concurso, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração Pública.
 - 1.6.1. As disciplinas (componentes curriculares) expostos no Anexo VI, possuem caráter meramente exemplificativo, cabendo à coordenação a distribuição destas e/ou outras disciplinas.
 - 1.6.2. De acordo com o interesse institucional da UNEAL, o candidato nomeado poderá ser designado para desempenhar atividades de ensino em disciplinas, em outros cursos do campus de lotação, desde que sejam compatíveis com a formação exigida no concurso.

2. Do questionamento do Edital

- 2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por escrito e devidamente fundamentado, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no período definido no Anexo I - 02.
 - 2.1.1. O recurso deverá ser entregue através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, indicando precisamente os itens/subitens objeto do recurso, com a devida justificativa.
 - 2.1.2. O recurso deverá observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
- 2.2. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico, <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 2.4. Resultado final dos recursos interpostos contra o edital será divulgado conforme data estabelecida no Anexo I - 03.

3. Das vagas

- 3.1. Serão ofertadas no total 127 (cento e vinte e sete) vagas distribuídas da seguinte forma:
 - a) 07 (sete) vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, Lei Estadual nº 7.858/2016, alterada pela Lei Estadual nº 8.035/2018, em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
 - b) 25 (vinte e cinco) vagas para negros, índios e quilombolas (NIQ), conforme determina a Lei Estadual nº 8.733/2022; e
 - c) 95 (noventa e cinco) vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).



- 3.1.1. O número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) segue a regra de arredondamento prevista no § 3º, Art. 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o qual dispõe que se resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.1.1.1. As 07 (sete) vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), serão distribuídas, proporcionalmente entre os campi da Uneal, de acordo com o número de vagas disponibilizadas, observando a seguinte distribuição:
- a) Campus Arapiraca: 02 (duas) vagas;
 - b) Campus Santana do Ipanema: 01 (uma) vaga;
 - c) Campus Palmeira dos Índios: 02 (duas) vagas;
 - d) Campus São Miguel dos Campos: 01 (uma) vaga;
 - e) Campus União dos Palmares: 01 (uma) vaga.
- 3.1.2. O número de vagas para Negro, Índio e Quilombola (NIQ) segue a regra de arredondamento prevista no § 1º, Art. 2º, da Lei Estadual nº 8.733/2022, a qual prevê que: se na apuração do número de vagas reservadas a negros, índios e quilombolas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 3.1.2.1. As 25 (vinte e cinco) vagas reservadas para Negros, Índios e Quilombolas (NIQ), serão distribuídas, proporcionalmente entre os campi da Uneal, de acordo com o número de vagas disponibilizadas, observando a seguinte distribuição:
- a) Campus Arapiraca: 08 (oito) vagas;
 - b) Campus Santana do Ipanema: 03 (três) vagas;
 - c) Campus Palmeira dos Índios: 07 (sete) vagas;
 - d) Campus São Miguel dos Campos: 02 (duas) vagas;
 - e) Campus União dos Palmares: 04 (quatro) vagas;
 - f) Campus Maceió: 01 (uma) vaga.
- 3.1.3. As 95 (noventa e cinco) vagas para Ampla Concorrência (AC), serão distribuídas entre os campi da Uneal, na seguinte distribuição:
- a) Campus Arapiraca: 28 (vinte e oito) vagas;
 - b) Campus Santana do Ipanema: 13 (treze) vagas;
 - c) Campus Palmeira dos Índios: 24 (vinte e quatro) vagas;
 - d) Campus São Miguel dos Campos: 09 (nove) vagas;
 - e) Campus União dos Palmares: 16 (dezesesseis) vagas;
 - f) Campus Maceió: 05 (cinco) vagas.
- 3.2. As vagas serão distribuídas entre os diversos campus, cursos e código da área, conforme consta no Anexo II.
- 3.2.1. Os códigos das áreas reservados para Pessoas com Deficiência (PcD) e Negro, Índio e Quilombola (NIQ), foram definidos por sorteio público realizado em 23/04/2025, conforme Edital nº 16/2025, publicado do DOE de Alagoas de 10/04/2025, cujo resultado do sorteio foi publicado no DOE de Alagoas de 24/04/2025.
- 3.3. O número de vagas para o cadastro de reserva será na proporção de 03 (três) para cada vaga efetiva, conforme Anexo II - Quadro de Vagas.
- 3.4. O Campus de lotação, o código da área, a área de conhecimento, a habilitação



mínima exigida na posse e número de vagas estão definidas no Anexo II - Quadro de Vagas.

- 3.4.1. O código constante ao lado das áreas de mestrado especificados no Anexo II, refere-se a Tabela da Área de Conhecimento, publicada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e servirá como critério para validação do mestrado/doutorado apresentado pelo candidato.
- 3.5. As siglas significam: (AC) ampla concorrência; (PcD) pessoa com deficiência e (NIQ) negros, índios e quilombolas.
- 3.6. No caso do candidato possuir doutorado idêntico ao exigido no mestrado, este será considerado válido como habilitação mínima, mesmo que o candidato possua mestrado em área distinta do exigido.
- 3.7. Na hipótese de não haver candidatos cotistas inscritos ou aprovados para ocupar as vagas reservadas para PcD e/ou NIQ, estas vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados em ampla concorrência (AC), observada a ordem de classificação no Concurso Público.
 - 3.7.1. Para as áreas de conhecimentos, que possuem reservas de vagas imediatas para cotistas (NIQ ou PcD), os candidatos de Ampla Concorrência poderão se inscrever para a formação de cadastro de reserva.
- 3.8. Mediante a necessidade e a conveniência da UNEAL, poderão ser chamados candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto neste edital, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.
- 3.9. Havendo disponibilidade de cargo vago durante a vigência do concurso, o candidato aprovado acima do número de vagas e constante no quadro de reserva, poderá ser convocado e nomeado para qualquer Campus da UNEAL, conforme interesse e necessidade da Administração, de acordo com a área de formação e conjunto de disciplinas em que se deu a aprovação.
- 3.10. **Sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD):**
 - 3.10.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, observada a compatibilidade entre atribuições do cargo e a deficiência.
 - 3.10.2. O candidato que se declarar PcD e que desejar participar das vagas destinadas para PcD, deverá fazer a opção no ato da inscrição no Concurso Público, no sistema eletrônico de inscrições.
 - 3.10.2.1. A opção é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte em concorrer pela vaga para PcD.
 - 3.10.2.2. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).
 - 3.10.2.3. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
 - 3.10.3. O candidato que se declarar PcD e também se enquadrar como Negro, Índio e Quilombola (NIQ), deverá optar no ato de inscrição, por qual reserva de vaga pretende concorrer, não sendo admitido concorrer nas duas formas de reserva de vagas.
 - 3.10.3.1. O candidato que não optar pelo disposto nos subitens 3.10.2. e 3.10.3, no ato de inscrição, não se declarando como pessoa com deficiência,



- não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).
- 3.10.4. O candidato com deficiência submete-se às mesmas regras impostas aos demais candidatos, incluindo de conteúdos de provas, critérios de avaliação e aprovação, horário e local de provas, sendo garantido a devida acessibilidade, ressalvadas as condições especiais de atendimento descritas neste Edital.
- 3.10.5. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:
- a) no art. 2º da Lei Federal nº13.146/2015 e na Lei Federal nº 14.768/2023;
 - b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;
 - c) no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista);
 - d) na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021;
 - e) as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.
 - f) com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 8.460/2021
- 3.10.6. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deverá conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.10.7. Não será aceito o laudo médico enviado fora do período de inscrição ou por qualquer outro mecanismo que não seja definido por esta Comissão.
- 3.10.8. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.10.9. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, na forma do item 6, deste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das mesmas.
- 3.10.10. A Comissão Organizadora publicará a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no endereço eletrônico: <http://www.concurso.uneal.edu.br>, em data definida no Anexo I - 11.
- 3.10.11. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD), poderá impetrar recurso administrativo, a partir da publicação do resultado na página eletrônica da Comissão Organizadora, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, no período definido no



- Anexo I - 15, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
- 3.10.11.1. Caberá à Comissão publicar o resultado final dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), em data prevista conforme Anexo I - 17.
- 3.10.12. O candidato com deficiência, aprovado no concurso público, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas que verificará sobre sua condição, bem como no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 3.10.12.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.10.12.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.
- 3.10.12.3. Outros documentos que venham a ser exigidos pela Junta Médica do Estado de Alagoas.
- 3.10.13. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 3.10.13.1. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições, sendo automaticamente removido para concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.10.14. Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.
- 3.10.15. No caso de indeferimento ou desistência do candidato aprovado em vaga reservada para pessoa com deficiência (PcD), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para a mesma vaga reservada, quando existir candidato no quadro de reserva para a respectiva vaga (PcD).
- 3.11. Sobre a reserva de vagas para negros, índios e quilombolas (NIQ):**
- 3.11.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem negros, índios e quilombolas (NIQ) no ato da inscrição no concurso público, conforme a definição de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 3.11.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pelas vagas reservadas.
- 3.11.3. Os candidatos que se autodeclararem negro, índio e quilombola e que desejarem participar das vagas destinadas para NIQ, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Concurso Público, no sistema eletrônico de inscrições.



- 3.11.4. Os candidatos que se autodeclararem negro, índio e quilombola e também se enquadram como deficiente, deverão optar no ato de inscrição, por qual reserva de vaga pretendem concorrer, não sendo admitido concorrer nas duas formas de reserva de vagas.
 - 3.11.4.1. O candidato que não optar pelo disposto nos subitens 3.11.3. e 3.11.4., no ato de inscrição, não se declarando como negro, índio e quilombola, não poderá concorrer a essas vagas.
- 3.11.5. O candidato que se autodeclarar e desejar a concorrer a reserva de vaga para negros, índios e quilombolas (NIQ), será submetido a uma Comissão de Heteroidentificação, definida pela UNEAL, para verificar se apresenta as características fenotípicas e histórico familiar necessários para se enquadrar conforme pleiteado.
- 3.11.6. Quando o candidato for indígena ou quilombola, deverá anexar no ato de inscrição, documento que comprove o pertencimento à comunidade indígena ou quilombola.
 - 3.11.6.1. O documento de pertencimento ou de anuência, trata-se de uma declaração informando que o candidato é indígena ou quilombola, conforme o caso, e pertencente à comunidade, devendo o documento ser assinado pelas lideranças ou conselho da aldeia ou órgão correlato, quando for indígena e, quando quilombola, pela associação de quilombola devidamente reconhecida junto a Fundação Cultural Palmares.
- 3.11.7. Caberá à Comissão de Heteroidentificação da UNEAL, publicar os critérios objetivos que serão utilizados na avaliação.
- 3.11.8. Somente serão convocados pela Comissão de Heteroidentificação os candidatos aprovados para a Prova de Desempenho Didático (2ª fase).
 - 3.11.8.1. Os candidatos que concorrem às vagas para negro, índio e quilombola (NIQ) e que foram aprovados para a Prova de Desempenho Didático (2ª fase), também serão convocados pela Comissão de Heteroidentificação, conforme data definida no Anexo I - 32, para avaliação da veracidade da autodeclaração, conforme item 3.11 e seus subitens.
- 3.11.9. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no período definido no Anexo I - 34, em data estabelecida no Edital de Convocação, conforme ordem de convocação.
- 3.11.10. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração devem considerar os aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do candidato.
 - 3.11.10.1. Na verificação fenotípica, a Comissão de Heteroidentificação levará em consideração os aspectos visíveis, a exemplo de cor da pele, textura do cabelo, formato do rosto, lábios e nariz.
 - 3.11.10.2. Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do candidato, a Comissão poderá solicitar do candidato algum tipo de comprovação documental ou evidência que dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.11.10.3. Concluindo a Comissão pelo não atendimento da autodeclaração aos



- requisitos exigidos, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.11.11. O procedimento de heteroidentificação poderá ser gravado em áudio e/ou em imagem (foto/imagem) pela Comissão Organizadora, a qual poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 3.11.11.1. O candidato deverá assinar o Termo de Ciência do Procedimento de Heteroidentificação e de Aceite e Autorização do Uso de Imagem.
- 3.11.11.2. A negativa, por parte do candidato, em assinar o presente termo, implicará no indeferimento da autodeclaração, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência (AC).
- 3.11.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado da lista de candidatos Negro, Índio e Quilombola (NIQ), da área de conhecimento selecionada, não cabendo recurso, passando a configurar automaticamente nas vagas de ampla concorrência.
- 3.11.13. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- 3.11.13.1. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- 3.11.13.2. Recusar-se a seguir as orientações da Comissão de Heteroidentificação;
- 3.11.13.3. Recusar-se a ser filmado e/ou fotografado na ocasião da entrevista;
- 3.11.13.4. Não apresentar o fenótipo declarado e/ou o histórico familiar por decisão da Comissão de Heteroidentificação;
- 3.11.13.5. Utilizar meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.
- 3.11.14. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, conforme publicação da lista preliminar da Comissão de Heteroidentificação, em data definida no Anexo I - 36, poderá impetrar recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação no período definido no Anexo I - 37, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
- 3.11.14.1. O recurso será julgado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por 3 (três) integrantes, nomeados pela UNEAL, distintos dos membros da Comissão que realizou o procedimento de Heteroidentificação do candidato.
- 3.11.14.2. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão Recursal, que será publicada na página oficial da Comissão, no endereço eletrônico: <http://www.concurso.uneal.edu.br>, em data definida conforme Anexo I - 39.
- 3.11.15. Concluindo a Comissão pelo não atendimento da autodeclaração aos requisitos exigidos, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.11.16. No caso de indeferimento ou desistência do candidato aprovado em vaga reservada para negro, índio e quilombola (NIQ), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para a mesma vaga reservada, quando existir candidato no quadro de reserva para a respectiva vaga (NIQ).
- 3.11.17. Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.
- 3.12. Quando, no mesmo Código da Área, forem disponibilizadas vagas concomitantemente para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas (PcD ou NIQ), os candidatos inscritos para vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Negro, Índios e Quilombola



(NIQ) concorrerão simultaneamente com às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com a sua aprovação no Concurso Público.

- 3.12.1. O candidato PcD ou NIQ, aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas, passando a configurar na lista de ampla concorrência.

4. Das inscrições no concurso

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, no endereço eletrônico <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 4.1.1. As inscrições on-line terão início às 0h00min da data estabelecida para o início das inscrições e encerrarão automaticamente, às 23h59min, da data estabelecida para o término, conforme Anexo I - 04.
- 4.1.2. Após o período de inscrição, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições ou qualquer alteração na inscrição já realizada.
- 4.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, preenchendo corretamente todas as informações solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto e a checagem dos dados.
- 4.2.1. Erros no nome do candidato, documentos de identificação e/ou data de nascimento, poderão implicar na impossibilidade do candidato realizar as provas do concurso público em razão de inconsistência nas informações.
- 4.3. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá inicialmente selecionar o Código da Área que deseja concorrer. Deverá, ainda, marcar se deseja concorrer pela ampla concorrência (AC) ou por reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) ou negro, índio e quilombola (NIQ), devendo para isso, observar atentamente a disponibilidade de vagas descritas no Anexo II, de acordo com cada código da área.
- 4.3.1. O candidato deverá informar, ainda, no ato da inscrição, se precisará de algum atendimento especial, como tipo de prova, necessidade de assento especial, rampa de acessibilidade ou de outros equipamentos compatíveis com a sua deficiência.
- 4.3.1.1. Caso o candidato deixe de informar a necessidade de atendimento especial, no ato de inscrição, a Comissão Organizadora ficará desobrigada de atender às solicitações posteriores.
- 4.4. No ato de inscrição, o candidato que tenha exercido a função de jurado em tribunais de justiça, no âmbito estadual ou federal, e deseje informar, deverá anexar documento que comprove a situação, observando o disposto no subitem 13.2.1.
- 4.5. Após confirmar a inscrição, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas (DAR) e efetuar o pagamento em bancos credenciados, até o prazo estabelecido no Anexo I - 09, devendo observar o horário de funcionamento bancário para pagamento de valores.
- 4.6. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
- 4.7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no Anexo I - 09, não serão aceitas e nem haverá devolução do valor pago.
- 4.8. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do concurso por interesse da Administração.
- 4.9. Cada candidato somente poderá realizar uma única inscrição no Certame, sendo



- vedada a inscrição em mais de uma vaga.
- 4.10. Durante o período de inscrição, o candidato, independente de pagamento ou isenção da taxa de inscrição, poderá alterar a sua opção de inscrição no Código da Área, até o término do prazo de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato as alterações que venha a realizar no sistema de inscrição, não cabendo recurso à Comissão Organizadora.
- 4.10.1. Após o encerramento do período de inscrições, o candidato e a Comissão Organizadora não poderão realizar, sob qualquer hipótese, alterações nas informações prestadas pelo candidato, bem como na inscrição efetuada.
- 4.10.2. A mudança no tipo de vaga no qual o candidato concorrerá, somente ocorrerá no caso de indeferimento do pedido de reserva de vaga para PcD ou NIQ, sendo automaticamente remanejado para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 4.11. Os comprovantes de inscrição e de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitado.
- 4.12. A UNEAL disponibilizará em seus *campi*, espaço destinado à inscrição de candidatos, com equipes de orientação e computadores.
- 4.13. A UNEAL e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitaram o envio da informação, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação. Também não se responsabilizará pelos pagamentos que deixarem de ser efetuados por eventuais falhas nos sistemas bancários.
- 4.14. Ao final do período de inscrição a Comissão Organizadora publicará a relação geral dos candidatos que tiverem a inscrição homologada.
- 4.15. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso contra a decisão da Comissão Organizadora, a partir da publicação do resultado na página eletrônica da Comissão Organizadora, no período definido no Anexo I - 13, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
- 4.16. Isenção da taxa de inscrição**
- 4.16.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008; pela Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016; pela Lei Estadual nº 8.198, de 3 de dezembro de 2019; e pela Lei Estadual nº 8.542, de 10 de novembro de 2021.
- 4.16.2. Nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 6.873/2007, caso o candidato seja aprovado e contratado na Administração Pública, a referida taxa de inscrição será descontada em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de sua remuneração.
- 4.16.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado a inscrição no referido concurso.
- 4.16.4. Poderá ser isento da taxa de inscrição o candidato que preencha quaisquer das condições previstas nos subitens 4.16.8 a 4.16.13.
- 4.16.5. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de solicitação estabelecido no Anexo I - 05, através de requerimento próprio e



- anexar documentos que comprovem a condição descrita.
- 4.16.6. A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente> e deverá conter, em anexo, documentação comprobatória estabelecida no subitem 4.16.7 e seus subitens, para comprovar residência em Alagoas e 4.16.8 a 4.16.12, nos casos em que o candidato se enquadrar.
- 4.16.7. Para comprovar residência em Alagoas, o candidato deverá anexar:
- a) título de eleitor em cartório de circunscrição eleitoral do estado de Alagoas, com emissor anterior a 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação do edital de abertura do concurso público; ou
 - b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no estado de Alagoas, com data de emissão de mais de 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura do concurso público.
- 4.16.8. Para comprovar que se encontra desempregado, deverá apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou
 - b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou
 - c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; ou
 - d) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de 03 (três) vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e
 - e) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há 02 (dois) anos, na forma do subitem 4.16.7 deste Edital.
- 4.16.9. Para comprovar que está inscrito em programas sociais instituídos pelos governos municipais, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
 - b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
 - c) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de 03 (três) vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e
 - d) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há 02 (dois) anos, na forma do subitem 4.16.7. deste Edital
- 4.16.10. Para comprovar ser doador voluntário de sangue, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) comprovante emitido pela instituição responsável pelo banco de sangue mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo inicial de inscrição no concurso público; e



- b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de 03 (três) vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público; e
- c) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há 02 (dois) anos, na forma do subitem 4.16.7. deste Edital.
- 4.16.11. Para comprovar que recebe até 01 (um) salário mínimo por mês, conforme Lei Estadual nº 6.873/2007, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes a alteração salarial; ou
- b) contracheque atual; e
- c) declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de 03 (três) vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público; e
- d) comprovação de residência no estado de Alagoas, no mínimo, há 02 (dois) anos, na forma do subitem 4.16.7. deste Edital.
- 4.16.12. Para comprovar ser doador de medula óssea, conforme Lei Estadual nº 8.198/2019, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) comprovante do cadastro como doador de medula óssea junto a entidade coletora desse material ou junto a entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea; e
- b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção no período de 32 (trinta e dois) meses, contando a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.
- 4.16.12.1. Considera-se, para enquadramento no benefício dessa isenção, somente o cadastro para doadores de medula óssea visando a utilização do material do doador por entidades credenciadas pela União, Estado ou Município.
- 4.16.13. Para comprovar ter prestado serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas, conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.542/2021, o candidato deverá apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, por, no mínimo, (02) duas eleições, consecutivas ou não.
- 4.16.13.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
- 4.16.14. A solicitação de isenção realizada após o período constante no Anexo I - 05, deste Edital, ou que não comprove a situação prevista neste Edital, será indeferida.
- 4.16.15. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 4.16.7 a 4.16.13 ou



que não esteja na extensão “pdf” ou outra que venha a ser permitida no sistema eletrônico de inscrição.

- 4.16.16. Não serão aceitos documentos ilegíveis, enviados fora do prazo, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no sistema de inscrição.
- 4.16.17. A solicitação da isenção da taxa de inscrição, bem como o envio correto dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo a Comissão Organizadora ser responsabilizada por erros no envio da documentação seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.16.18. Caberá a Comissão Organizadora avaliar a documentação enviada pelo interessado e publicar na página do concurso, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, a lista preliminar das solicitações deferidas, em data definida no Anexo I - 06.
- 4.16.19. O interessado que teve a solicitação de isenção indeferida poderá impetrar recurso contra a decisão da Comissão Organizadora, a partir da publicação do resultado na página eletrônica da Comissão Organizadora, a partir do período definido no Anexo I - 07, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
 - 4.16.19.1. A Comissão publicará o resultado final dos candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição, em data definida no Anexo I - 08.
- 4.16.20. O candidato que teve a inscrição indeferida deverá emitir o documento de Arrecadação do Estado de Alagoas, no período especificado neste Edital, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo I - 09 deste Edital.
- 4.16.21. O candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, emitido no próprio sistema eletrônico de inscrição.
- 4.16.22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) não se enquadrar nas situações previstas neste Edital;
 - b) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital.
- 4.16.23. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. Uso do nome social

- 5.1. Será admitida a utilização de nome social pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, devendo requerer a utilização do nome social no ato de inscrição.
- 5.2. No ato da inscrição, a pessoa que atender o disposto no item anterior, deverá clicar em uso de nome social e escrever o nome pela qual é conhecida.



5.3. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6. Do pedido de atendimento especial

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptações às condições de realização das provas deverá indicá-las claramente e será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2. A solicitação deverá ocorrer no ato da inscrição, assinalando a opção pelo atendimento especial e os recursos especiais necessários.

6.3. No ato de solicitação, o requerente deverá anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM e caso necessário, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.3.1. O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição deste certame.

6.3.2. Laudo médico que aponte o diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) terá validade indeterminada.

6.4. Fica assegurado, ao candidato com deficiência, o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização das provas, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

6.4.1. Candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille; ou
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; ou
- c) prova com auxílio de leitor; ou
- d) prova com auxílio de computador; e/ou
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, que deverá ser realizada na presença do candidato.

6.4.1.1. É assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos beneficiários com deficiência visual, na forma do art. 16 da Lei Estadual nº 8.376/2021, um tempo adicional de uma hora para a realização da Prova Escrita.

6.4.1.2. É assegurado aos candidatos na forma do art. 17 da Lei Estadual nº 8.376/2021, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas individuais e separadas dos demais candidatos, ficando vedada a utilização de corredores, pátios ou quaisquer outras áreas de circulação coletiva.

6.4.2. Candidato com deficiência auditiva, presença de fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras

6.4.2.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, aparelhos auditivos, deve manifestar a necessidade do uso aparelho, mediante apresentação de laudo médico específico e exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação, cabendo a Comissão Organizadora avaliar a pertinência do seu uso durante a realização das provas.

6.4.3. Candidato com deficiência física:



- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas;
 - b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e na transcrição das respostas; e
 - c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.
- 6.5. O tempo de realização da prova escrita (1ª fase) para candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos.
- 6.5.1. O candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.3.
- 6.6. A candidata com lactante para amamentar durante a realização da prova, deverá anexar cópia da certidão de nascimento da criança.
- 6.6.1. Caberá a Comissão Organizadora disponibilizar um espaço para que a candidata possa realizar a amamentação da criança.
- 6.6.2. É vedada a permanência da criança em local de realização da prova escrita.
- 6.6.3. A requerente deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, não cabendo a Comissão Organizadora a disponibilização de qualquer tipo de acompanhamento.
- 6.6.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.6.5. O acompanhante deverá permanecer no local reservado até o final da prova da candidata.
- 6.6.6. O tempo despendido para a amamentação poderá ser compensado em até uma hora, no máximo.
- 6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivo religiosos, deverá no ato de inscrição, solicitar o atendimento especial, no prazo estabelecido no Anexo I - 04, devendo anexar o seguinte documento:
- 6.7.1. Declaração da congregação religiosa, a qual pertence, e que conste o seu nome completo e CPF, atestando a sua condição de membro da igreja e a restrição que deve ser observada, devendo conter a assinatura do líder religioso.
- 6.7.1.1. O documento deverá ser legível e anexado por upload, no ato de inscrição, em arquivo no formato PDF.
 - 6.7.1.2. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo alegar desconhecimento ou falha no sistema de envio.
 - 6.7.1.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 6.7.1.4. Não será admitida a solicitação de atendimento especial por motivo religioso enviada fora do período de inscrição, salvo nos casos de força maior ou a critério da Comissão Organizadora.
- 6.7.2. Durante o período de guarda, não ocorrerá a aplicação de provas, ficando o candidato reservado em sala especial, aguardando o término do horário impeditivo.
- 6.8. Em situações excepcionais, o candidato que for amparado pela Lei Federal nº



10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas portando arma de fogo, deverá no ato de inscrição solicitar o atendimento especial, no prazo estabelecido no Anexo I - 04, devendo:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) anexar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.8.1. O candidato, mesmo amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem anterior não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.9. A Comissão Organizadora não ficará obrigada a conceder condição especial para a realização das provas, dos candidatos que não solicitarem ou o fizeram fora do prazo estabelecido em Edital, ficando exclusivamente sob a responsabilidade do candidato a opção de realizá-las ou não a prova.

6.10. A inscrição na reserva de vaga para candidato com deficiência não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e nos prazos previstos neste edital.

6.11. Caberá a Comissão Organizadora analisar a razoabilidade da solicitação e a viabilidade do pedido de atendimento especial nos termos do requerimento.

6.12. O resultado da solicitação de atendimento especial será divulgado na página da Comissão Organizadora, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, em data definida no Anexo I - 12.

6.12.1. O candidato que teve indeferida a solicitação de atendimento especial, poderá interpor recurso, em formulário próprio, contra a decisão da Comissão Organizadora, a partir da publicação do resultado, no período definido no Anexo I - 14, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.

6.13. Caberá a Comissão publicar a lista final dos candidatos aprovados para atendimento especial, em data definida no Anexo I - 16.

7. Dos recursos administrativos

7.1. O recurso deverá ser interposto através de requerimento próprio e conter a identificação do candidato, indicação precisa do objeto do recurso (item, subitem, questão, etc) a ser questionado e a devida fundamentação.

7.2. O recurso deverá ter linguagem clara, ser consistente e objetivo em seu pleito.

7.3. Na interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos somente pelo candidato, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, disposto no Portal do Candidato.

7.4.1. Recursos enviados por outros mecanismos fora do estabelecido por este Edital ou autorizado pela Comissão Organizadora não serão aceitos.

7.5. Recursos fora do prazo ou sem a devida identificação ou fundamentação ou que seja inconsistente ou cujo teor desrespeite algum membro da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados pela Comissão Organizadora, no endereço eletrônico <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente> e disponibilizado no Portal do Candidato.



7.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. Da realização das provas

8.1. A prova será realizada em 03 (três) fases:

8.1.1. A primeira fase será a prova escrita de conhecimento específico na área de conhecimento e terá natureza eliminatória e classificatória.

8.1.1.1. Nessa fase, a pontuação mínima para aprovação será 70 (setenta) pontos e a máxima será 100 (cem) pontos, observado o quantitativo máximo aprovado para a 2ª fase, conforme subitem 9.16.6.

8.1.2. A segunda fase será a prova de desempenho didático e terá natureza eliminatória e classificatória.

8.1.2.1. Nessa fase, a pontuação mínima para aprovação será 70 (setenta) pontos e a máxima será 100 (cem) pontos.

8.1.3. A terceira fase será classificatória e corresponderá a prova de títulos e terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

8.2. As pontuações serão expressas em 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 05 (cinco).

8.3. Fica definido, preferencialmente, que as provas serão realizadas no Campus I, na cidade de Arapiraca, localizada na rua Governador Luiz Cavalcante, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro.

8.4. A critério da Comissão de Organização, conforme necessidade administrativa e/ou organizacional, poderá disponibilizar outros locais e cidades para realização das provas, alteração da data prevista de prova, desde que previamente divulgado no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.

8.5. As despesas para a participação do certame ocorrerão exclusivamente por conta do candidato, inclusive quando ocorrer alteração de local de prova e data de realização, não cabendo a Uneal custear qualquer tipo de despesa ou pagar qualquer tipo de indenização ao candidato.

8.6. Em todas as fases da prova, o candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, portando obrigatoriamente documento de identificação pessoal válido.

8.7. São considerados Documentos Oficiais de Identificação válidos:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade.
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

8.7.1. Nenhum outro documento, além dos especificados no item 8.7., poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação.

8.7.2. Não serão aceitos documentos em formato digital, bem como cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



- 8.8. O candidato que não portar o Documento Oficial de Identificação, conforme item 8.7. e/ou que chegar após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terá acesso às dependências do local de realização das provas e estará automaticamente eliminado do concurso público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 8.9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 8.10. Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 8.11. É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie.
 - 8.11.1. O candidato que, por força de Lei, necessite portar armas de fogo, nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003, deverá solicitar atendimento especial nos termos do item 6.8 deste Edital.

9. Da realização da Prova Escrita (1ª fase):

- 9.1. A prova escrita (1ª fase) será realizada no período estabelecido no Anexo I - 22, em horário e local a ser divulgado pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 9.2. Para acessar o local de prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação e assinar a folha de presença.
- 9.3. A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos numa mesma Área de Conhecimento e campus, e consistirá de uma dissertação sobre 01 (um) ponto sorteado, dentre os constantes do programa referido no Anexo VI.
- 9.4. No horário definido para o início da prova, o fiscal da sala, designado pela Comissão Organizadora, realizará o sorteio, diante dos candidatos presentes, do ponto a ser utilizado na dissertação.
 - 9.4.1. Após o sorteio, será lavrada a Ata de Sorteio do Ponto, que deverá ser assinada pelo representante da Comissão Organizadora e por 03 (três) candidatos presentes.
- 9.5. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas, contadas a partir do sorteio do ponto, devendo o fiscal de sala anotar no quadro o assunto sorteado, o horário de início e término da prova.
- 9.6. No início da prova, o candidato receberá um único conjunto de folhas, contendo na capa o seu nome, código da área, campus e área de conhecimento, número do CPF e de inscrição, sala de realização da prova e código de identificação de candidato. Em hipótese alguma será concedido outro conjunto de provas ao candidato.
- 9.7. Cada conjunto de provas conterà no máximo 10 (folhas) marcadas, com frente única e contendo 30 (trinta) linhas em cada folha.
 - 9.7.1. A elaboração do texto deverá ser em manuscrito e com letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
 - 9.7.2. O candidato deverá desenvolver sua dissertação dentro do limite de folhas estabelecido no item 9.7.
 - 9.7.3. Sob nenhuma hipótese poderá existir qualquer tipo de assinatura ou sinal que deduza a identificação do candidato.



- 9.7.4. O verso da folha de respostas poderá ser utilizado como rascunho, desde que escrito a lápis.
- 9.8. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo, danificar o seu conjunto de provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura do Caderno de Prova pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.9. No caso de impossibilidade da leitura do Caderno de Prova ou que contenha alguma forma de identificação do candidato, será atribuída a nota 0,00 (zero), sendo o candidato eliminado do Certame.
- 9.10. Não haverá substituição do Conjunto de Prova por erro do candidato, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.11. Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 9.11.1. Aparelho celular, relógios digitais ou outros aparelhos eletrônicos deverão ser mantidos desligados e guardados em local visível indicado pelo fiscal de sala.
- 9.11.2. O candidato que utiliza prótese auditiva, aparelhos auditivos, deve manifestar a necessidade de realizar a prova com seu aparelho no ato de inscrição, conforme subitem 6.4.2.1.
- 9.12. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao sanitário durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando o Conjunto de Prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo fiscal.
- 9.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregá-la ao Fiscal seu Conjunto de Prova, não sendo permitido, em nenhum momento, retirar-se da sala com o Caderno de Prova.
- 9.13.1. Após a entrega do Conjunto de Prova, o Fiscal deverá destacar a parte de identificação da prova que contém o nome do candidato, a área de conhecimento, o número de inscrição e a sala de realização da prova, deixando na prova o código de identificação do candidato.
- 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente deverão deixar o local das provas ao mesmo tempo, devendo assinar a Ata de Encerramento da prova.
- 9.15. O descumprimento, por parte do candidato, de qualquer orientação contida neste Edital ou proferida pelo fiscal de sala acarretará na eliminação do candidato.
- 9.16. Da correção e recurso da Prova Escrita:
- 9.16.1. Será publicado, na data estabelecida no Anexo I - 23, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, o Padrão de Respostas da Prova Escrita elaborado pela Banca Examinadora.
- 9.16.1.1. Não caberá recurso contra a publicação do Padrão de Resposta da Prova Escrita.
- 9.16.2. A prova escrita terá pontuação máxima 100 (cem) pontos e deverá ser corrigida pela Banca Examinadora, levando em consideração critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.
- 9.16.2.1. Para o candidato surdo, que solicitar atendimento especial, a prova escrita discursiva será corrigida com a valorização do aspecto semântico e da singularidade linguística manifestada na Língua



Portuguesa.

- 9.16.3. Na avaliação da Prova Escrita, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 9.16.3.1. A nota da Prova Escrita será a média aritmética do somatório das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.
- 9.16.4. O Resultado Preliminar da Prova Escrita será divulgado até a data estabelecida no Anexo I - 24, no endereço eletrônico:
<http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 9.16.5. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova Escrita poderá fazê-lo, conforme período estabelecido no Anexo I - 25, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
- 9.16.5.1. O resultado final da Prova Escrita (1ª fase) e a convocação para a Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos será divulgado conforme período estabelecido no Anexo I - 26.
- 9.16.6. Somente será classificado para a Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e Prova de Títulos (3ª fase), o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) e for classificado dentro do número máximo conforme indicação abaixo:
- a) Para 01 (uma) ou 02 (duas) vagas serão classificados os 10 (dez) primeiros candidatos com a maior pontuação na Prova Escrita;
- b) para 03 (três) vagas serão classificados os 15 (quinze) primeiros candidatos com a maior pontuação na Prova Escrita;
- c) para 04 (quatro) ou mais vagas serão classificados os 20 (vinte) primeiros candidatos com a maior pontuação na Prova Escrita.
- 9.16.6.1. Em caso de empate na última classificação, será adotado como critério de desempate, o candidato que tiver a maior idade, em número de dias. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos.
- 9.16.6.2. Os códigos das áreas que compartilham vagas entre Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para candidatos PcD ou NIQ serão considerados individualmente em cada tipo de vaga para fins do quantitativo de candidatos classificados para as fases subsequentes, observando-se o item anterior em cada caso.

10. Da realização da Prova de Desempenho Didático

- 10.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em aula a ser proferida em nível de graduação, versando sobre o conteúdo do ponto sorteado, no tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos.
- 10.2. A Prova de Desempenho Didático terá caráter eliminatório e classificatório, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 10.3. O tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado no dia anterior ao da prova, dentre aqueles constantes nos conteúdos específicos de cada área de conhecimento, disponíveis no Anexo VI, excluindo o tema sorteado na Prova Escrita (1ª fase).
- 10.4. Havendo necessidade, conforme o número de candidatos participantes, a Banca Examinadora poderá organizá-los proporcionalmente em grupos, mediante sorteio.
- 10.5. Uma vez formados os grupos, será sorteado o ponto para cada grupo de candidatos.
- 10.6. O sorteio do tema e a ordem de apresentação dos candidatos será público e ocorrerá conforme cronograma, Anexo I - 27, sendo facultativo a presença do candidato.
- 10.6.1. A data e horário de sorteio do tema, bem como a ordem de apresentação será conforme a distribuição dos grupos e conjunto de Áreas de



- Conhecimento/Código da Vaga, conforme comunicado divulgado pela Comissão Organizadora, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 10.6.2. O local de sorteio e realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado previamente pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 10.7. O sorteio deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário definido para a entrada do candidato na sala de confinamento.
- 10.7.1. Após o sorteio, será lavrada a Ata de Sorteio do Ponto, que deverá ser assinada pelo representante da Comissão Organizadora e por 03 (três) candidatos, no caso de estarem presentes.
- 10.8. Os resultados dos sorteios dos temas e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 10.9. A Prova de Desempenho Didático será realizada no período definido no Anexo I - 28, de acordo com o cronograma definido pela Comissão Organizadora.
- 10.10. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação, e se dirigir para a sala que ficará confinado.
- 10.11. No período de confinamento, o candidato somente poderá se retirar da sala para realizar necessidades fisiológicas ou quando convocado pela Comissão Organizadora, devendo sempre ser acompanhado de um fiscal.
- 10.11.1. Neste período, será permitido ao candidato fazer a entrega dos títulos referente a Prova de Título (3ª fase), desde que sob orientação e supervisão da Comissão Organizadora.
- 10.11.2. Será vedado ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, telefones, livros, cadernos ou outro material de estudo, durante o período de confinamento.
- 10.12. O candidato que chegar após o horário de fechamento dos portões ou não portar documento oficial ou sair da sala de confinamento sem a prévia autorização ou utilizar equipamentos será eliminado do processo seletivo.
- 10.13. Antes de iniciar a Prova de Desempenho Didático o candidato deverá entregar à Banca Examinadora, devidamente assinado, o Plano de Aula, em 03 (três) vias e assinar o Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Áudio, no caso da Prova de Desempenho Didático vir a ser gravada pela Comissão Organizadora.
- 10.13.1. A Comissão Organizadora não disponibilizará modelo de plano de aula aos candidatos.
- 10.13.2. O Plano de Aula deverá ser escrito em língua portuguesa, exceto quando a área de conhecimento for em língua estrangeira objeto do concurso.
- 10.13.3. A Prova de Desempenho Didático será ministrada em língua portuguesa, exceto quando área de conhecimento for em língua estrangeira ou em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, que poderá ser exigido que seja ministrada na língua objeto do concurso.
- 10.14. A Comissão Organizadora disponibilizará a todos os candidatos como recurso didático, apenas o quadro branco.
- 10.14.1. No caso do candidato pretender utilizar outros recursos didáticos, deverá o mesmo providenciar, sob a sua responsabilidade, os equipamentos necessários



- e a sua devida instalação.
- 10.14.2. O não funcionamento dos equipamentos, providenciado pelo candidato, independente da razão, incluindo falta de energia elétrica, não significará a interrupção da Prova de Desempenho Didático e nem poderá ser arguido prejuízo.
- 10.15. A Prova de Desempenho Didático será aberta à comunidade, sendo vedada a participação do candidato com o público e vice-versa, bem como a presença de outros candidatos concorrentes para a mesma vaga.
- 10.16. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a Banca Examinadora não poderá manifestar ou realizar qualquer questionamento ao candidato, devendo, no entanto, avisar ao candidato sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.
- 10.17. As Provas de Desempenho Didático poderão ser gravadas em áudio e vídeo pela Banca Examinadora, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e arquivadas por igual período ao da validade do concurso.
- 10.17.1. É vedada a gravação em áudio e ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizadas.
- 10.17.2. Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das gravações para os candidatos, quando realizadas.
- 10.18. Não será permitido ao candidato que já tenha se submetido à Prova de Desempenho Didático permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada, devendo se retirar do local de prova.
- 10.19. A Banca Examinadora avaliará a Prova de Desempenho Didático de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV.
- 10.20. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota individual para cada critério estabelecido no item anterior (10.19).
- 10.21. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética do somatório das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.
- 10.22. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data prevista no cronograma, Anexo I - 29, no endereço eletrônico da Comissão Organizadora: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 10.23. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático, poderá fazê-lo, conforme período estabelecido no Anexo I - 30, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.
- 10.23.1. O Resultado Final da Prova de Desempenho Didático (2ª fase) será divulgado no período estabelecido no Anexo I - 31.
- 10.24. Será considerado reprovado na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático) e eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) deixar de entregar a Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias;
 - b) deixar de entregar assinado o Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Áudio, quando exigido;
 - c) utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a Prova de Desempenho Didático, e em caso de ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos, a banca deverá anunciar ao candidato o limite de tempo, e conceder tolerância de até 05 (cinco) minutos para o encerramento;
 - d) obtiver nota na Prova de Desempenho Didático inferior a 70 (setenta)



pontos.

11. Da realização da Prova de Títulos

- 11.1. A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos conforme Anexo V.
 - 11.1.1. A entrega dos títulos ocorrerá no período definido no Anexo I - 33.
- 11.2. Os candidatos convocados para esta fase deverão entregar os documentos comprobatórios no período definido pela Comissão Organizadora, conforme Anexo I - 33, no Campus I - Arapiraca, localizado na rua Governador Luiz Cavalcante, s/nº, bairro Alto do Cruzeiro ou em outro local que venha a ser previamente definido pela Comissão Organizadora.
 - 11.2.1. Diante da viabilidade técnica, a Comissão Organizadora poderá optar pelo envio eletrônico dos documentos comprobatórios, mediante comunicado publicado no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente> que conterà as informações e orientações necessárias.
- 11.3. O candidato deverá providenciar a entrega dos documentos, em envelopes identificados com nome, CPF, código da área, campus e área de conhecimento, devendo conter os seguintes documentos:
 - a) cópia do documento de identificação válido, conforme descrito no item 8.7.;
 - b) 03 (três) vias do Currículo Lattes, devidamente encadernado, numerado e rubricado;
 - c) folha de pontuação de títulos;
 - d) cópia dos documentos comprobatórios, devidamente autenticados, encadernados e organizados por grupos e sequência dos itens apresentados no Anexo V.
 - 11.3.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita em Cartório ou pela Comissão Organizadora no ato de entrega da documentação.
- 11.4. É de responsabilidade, única e exclusiva, do candidato a organização dos documentos e títulos, respeitando a sequência dos grupos e suas respectivas ordens dos itens descritos no Anexo V.
 - 11.4.1. Os documentos que estiverem fora da sequência não serão contabilizados pela Banca Examinadora.
- 11.5. Os documentos deverão ser entregues conforme as orientações emitidas pela Comissão Organizadora, não sendo aceita a documentação encaminhada por via postal ou por encomenda ou de outra forma não definida pela Comissão Organizadora.
- 11.6. Após a entrega dos documentos, o candidato não poderá substituir ou entregar novos documentos e títulos.
- 11.7. Os documentos pertencentes aos Grupos II, III e a sequência 10 do Grupo IV, deverão conter obrigatoriamente a data inicial e a data final, quando o candidato não mais mantiver vínculo empregatício. Quando o candidato ainda estiver empregado, a data final deve ser substituída pela expressão: “até a presente data”. Todos os documentos devem ser assinados pelo gestor da instituição ou empresa e datados com a data de expedição do documento.
- 11.8. A contagem de tempo, nos grupos II e III e na sequência 10 do Grupo IV, será o somatório dos meses em que o candidato exerceu no exercício profissional, não sendo computados os tempos concomitantes quando estes pertencerem a uma mesma atividade e item.



11.9. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.

11.10. Para comprovação dos títulos:

11.10.1. A Prova de Títulos será composta por grupos e subdividida por itens, conforme Anexo V.

11.10.2. A pontuação atribuída ao candidato, em cada grupo, será o somatório das pontuações máximas em cada item, não podendo, entretanto, ultrapassar a pontuação máxima estabelecida para cada grupo, independentemente da pontuação que venha a ser atribuída em cada item.

11.10.3. No Grupo I - Titulação Acadêmica, sequência 01, somente será aceito o Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso acompanhado de Ata de Defesa, em nível de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

11.10.4. No Grupo II - Experiência no magistério superior, sequências 02 e 03, será considerado a atividade de regência de classe no ensino superior ou compatíveis com a atividade de docência no ensino superior.

11.10.4.1. Para comprovação de Exercício de Docência na área de conhecimento do Concurso Público, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) quando se tratar de emprego privado, contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final), acompanhada de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público, o nível de ensino (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final); ou
- b) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público, o nível de ensino (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final); ou
- c) para ocupante de cargo público, será exigido a declaração/certidão da Instituição de Ensino Superior, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público, o nível de ensino (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final).

11.10.4.2. Não serão consideradas como experiência docente: as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de



material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

11.10.5. No Grupo III - Experiência profissional, sequências 04 e 05, somente serão considerados os seguintes documentos:

11.10.5.1. Entende-se por experiência no magistério da educação básica ou educação profissional/técnica (sequência 04), as atividades de regência em sala de aula, suporte pedagógico à docência, tais como, direção ou administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e coordenação educacionais.

11.10.5.2. Para comprovar o exercício nessa atividade (sequência 04), o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) quando se tratar de emprego privado, contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final), acompanhada de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final); ou
- b) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final); ou
- c) para ocupante de cargo público, será exigido a declaração/certidão da Instituição de Ensino **Superior**, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente o exercício de docência na área de conhecimento do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final).

11.10.5.3. Não serão consideradas como experiência docente: as atividades curriculares ministradas como estágio de docência, participação em programas de Iniciação a Docência ou Residência Pedagógica; monitoria, tutoria e serviços voluntários.

11.10.5.4. Entende-se como experiência no exercício profissional, não docente, na área de conhecimento em graduação exigida no concurso, (sequência 05), às atividades desenvolvidas em profissões registradas.

11.10.5.5. O candidato deverá anexar na capa dessa atividade (sequência 05), o registro profissional em conselho de classe.

11.10.5.6. Não será considerado como experiência profissional as atividades relativas a estágio, monitoria e tutoria, realizadas no período de graduação.

11.10.5.7. Para comprovar o exercício profissional na atividade da sequência 05, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atividade profissional, não docente, na área de conhecimento do Concurso Público e o período



- trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final). Caso na CTPS não informe expressamente a atividade profissional na área de conhecimento do Concurso Público, adicionar uma declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área de conhecimento do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);
- b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional, não docente, na área de conhecimento do Concurso Público e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);
 - c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (data inicial e se for o caso, a data final) e a espécie do serviço realizado, não docente na área de conhecimento do Concurso Público, no caso de serviço prestado como autônomo.
- 11.10.5.7.1. Quando o profissional for da área de direito, a participação em 05 (cinco) processos, em causas ou questões distintas, por ano, será equivalente a 01 (um) ano de experiência profissional, sendo obrigatória a comprovação a partir de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais.
- 11.10.5.7.2. Quando a exigência profissional for para a área de engenharia ou arquitetura, 05 (cinco) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para o engenheiro e o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para arquiteto, assinadas pelo profissional por ano, será equivalente a 01 (um) ano de experiência profissional, sendo obrigatória a comprovação a partir de documento expedido pelo respectivo conselho de classe.
- 11.10.6. No Grupo IV - Experiência Acadêmica, sequências de 06 a 11, serão consideradas as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, realizadas pelo candidato, no âmbito do ensino superior.
- 11.10.6.1. Para comprovar a participação em orientação em Trabalho de Conclusão de Curso ou participação em banca (sequência 06), na graduação ou especialização, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando a participação do candidato na atividade de orientação ou de banca de TCC. A declaração/certidão deverá conter, ainda, o nome do discente, o título do trabalho e a data de apresentação. Também será válida a apresentação da Ata de Defesa do TCC, devidamente assinada.
 - 11.10.6.2. Para comprovar a participação em orientação de dissertação ou participação em banca em cursos de mestrado (sequência 07), o candidato deverá apresentar declaração/certidão emitida pela coordenação do programa de mestrado comprovando a participação do candidato na atividade de orientação ou de banca de mestrado. A declaração/certidão deverá conter, ainda, o nome do mestrando, o título



- do trabalho e a data de apresentação. Também será válida a apresentação da Ata de Defesa da Dissertação, devidamente assinada.
- 11.10.6.3. Para comprovar a participação em orientação de dissertação ou participação em banca em cursos de doutorado ou pós-doutorado (sequência 08), o candidato deverá apresentar declaração/certidão emitida pela coordenação do programa de doutorado comprovando a participação do candidato na atividade de orientação ou de banca de doutorado. A declaração/certidão deverá conter, ainda, o nome do doutorando, o título do trabalho e a data de apresentação. Também será válida a apresentação da Ata de Defesa da Tese, devidamente assinada.
- 11.10.6.4. Para comprovar a participação em programas e/ou projetos de ensino, extensão ou inovação tecnológica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (sequência 09), o candidato deverá apresentar declaração/certidão emitida pela instituição de ensino superior declarando que o candidato participou de programas e/ou projetos de ensino, extensão ou inovação. A declaração deve conter o nome do candidato, o nome do programa ou projeto, período de execução (data inicial e data final). A certificação deverá ser por projeto/programa participado e deverá ter duração mínima de 01 (um) ano.
- 11.10.6.5. Para comprovar a participação em cargo/função de gestão de ensino superior ou conselhos superiores, no ensino superior, (sequência 10), o candidato deverá apresentar o ato de nomeação e exoneração do cargo/função ou declaração/certidão emitida pelo órgão, devendo conter o nome, o cargo e a data de nomeação e exoneração, quando couber.
- 11.10.6.6. Para comprovar a participação como palestrante, conferencista em eventos acadêmicos e/ou científicos (sequência 11), deverá apresentar o respectivo certificado.
- 11.10.7. No Grupo V - Produção Acadêmica, sequências de 12 a 16, serão consideradas as atividades de produção no campo do ensino, da pesquisa e da extensão publicadas em livros, revistas, periódicos e anais científicos, na área de conhecimento objeto deste concurso. Não serão considerados os trabalhos publicados fora da área de conhecimento do objeto deste concurso.
- 11.10.7.1. Para comprovar a publicação de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, na área de conhecimento objeto do Concurso Público (sequência 12), o candidato deverá apresentar a capa do livro contendo o título, folha de rosto contendo os dados catalográficos e o ISBN.
- 11.10.7.2. Para comprovar a publicação de capítulo de livro em idioma nacional ou internacional, com ISBN, na área de conhecimento objeto do Concurso Público (sequência 13), o candidato deverá apresentar a capa do livro contendo o título, sumário completo contendo o título e autoria, folha de rosto contendo os dados catalográficos e ISBN e apenas a primeira página do capítulo.
- 11.10.7.3. Para comprovar a publicação de trabalhos em revistas e periódicos indexados (ISSN) de circulação nacional ou internacional, com qualis



- A1, A2, A3, A4 ou B1, na época de publicação, na área de conhecimento objeto do Concurso Público (sequência 14), candidato deverá apresentar a capa da revista, sumário completo contendo o título e autoria, folha de rosto contendo os dados catalográficos e ISSN, comprovação do qualis no período de publicação e apenas a primeira página do artigo com nome do candidato.
- 11.10.7.4. Para comprovar a publicação de trabalhos em revistas e periódicos indexados (ISSN) de circulação nacional ou internacional, com qualis B2, B3, B4 ou C, na época de publicação, na área de conhecimento objeto do Concurso Público (sequência 15), candidato deverá apresentar a capa da revista, sumário completo contendo o título e autoria, folha de rosto contendo os dados catalográficos e ISSN, comprovação do qualis no período de publicação e apenas a primeira página do artigo com nome do candidato.
- 11.10.7.5. Para comprovar a publicação trabalhos completos publicados em anais, indexados (ISSN), de congressos nacionais ou internacionais, na área de conhecimento objeto do concurso (sequência 16), o candidato deverá apresentar certificado de apresentação onde conste o nome de todos os autores ou uma cópia da impressão da primeira página do artigo nos anais do Congresso, juntamente com a capa dos anais e ISSN.
- 11.10.8. Os certificados e publicações emitidos digitalmente deverão ser informados com o endereço eletrônico completo para confirmação. Quando impresso em mídia digital, o candidato deverá apresentar a mídia original. Sem prejuízo de atendimento às exigências contidas para cada item/atividade.
- 11.11. A nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descritos no Anexo V, deste Edital.
- 11.12. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que impossibilitem a identificação e análise pela Banca Examinadora.
- 11.13. Independentemente do número de documentos e títulos apresentados pelo candidato, somente serão contabilizados os que foram aceitos pela Banca Examinadora e que não ultrapassem o número máximo de pontuação no grupo.
- 11.14. A veracidade das informações constantes da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do certame.
- 11.15. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração, serão imputadas ao candidato às sanções administrativas e penais cabíveis.
- 11.16. Em nenhuma hipótese a documentação apresentada será recebida fora da forma e dos prazos previstos em edital, bem como não haverá devolução da documentação já entregue.
- 11.17. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado na data prevista estabelecida no cronograma, Anexo I - 35, no endereço eletrônico da Comissão Organizadora: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 11.18. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos, poderá fazê-lo, no período estabelecido no Anexo I - 38, devendo observar o disposto



no item 07 (sete) e seus subitens.

11.19. Caberá à Comissão publicar o resultado final da Prova de Títulos (3ª fase), em data prevista no Anexo I - 40.

12. Da composição das Bancas Examinadoras

12.1. As Bancas Examinadoras serão compostas por 03 (três) membros titulares e até 02 (dois) suplentes, designados pelo Reitor da UNEAL.

12.2. É competência da Banca Examinadora avaliar o desempenho dos candidatos e atribuir notas nas provas: Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos, além de responder aos recursos interpostos pelos candidatos nas 03 (três) fases do concurso.

12.2.1. A Banca Examinadora tem autonomia acadêmica para proceder à avaliação dos candidatos e ao julgamento dos recursos, dentro dos limites estabelecidos neste Edital e demais regulamentos expedidos para o certame.

12.3. A qualificação acadêmica mínima dos membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à qualificação exigida dos candidatos para a área de conhecimento do Concurso Público.

12.4. É vedada a participação de pessoas, na Banca Examinadora, que estejam enquadrados em quaisquer situações abaixo descritas:

- a) ser ou ter sido cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatos;
- b) ser ou ter sido orientador de candidato em trabalho de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu;
- c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidato ou que tenha com ele trabalho em coautoria dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) ser sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento;
- e) estar em litigação judicial ou administrativa com o candidato ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) ter interesse pessoal no resultado do Concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

12.5. Ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, o membro da Banca Examinadora, que se enquadre em qualquer situação descrita no item anterior (12.4), deverá declarar suspeição ou impedimento, junto a Comissão Organizadora, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

12.6. A relação preliminar dos nomes dos membros das Bancas Examinadoras será divulgada no período estabelecido no Anexo I - 19.

12.7. O candidato que desejar interpor recurso à Relação Preliminar dos Nomes dos membros das Bancas Examinadoras, poderá fazê-lo conforme período estabelecido no Anexo I - 20, por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, devendo observar o disposto no item 07 (sete) e seus subitens.

12.8. O resultado dos recursos à Relação Preliminar dos Nomes dos membros das Bancas Examinadoras e Relação Final dos Nomes dos membros das Bancas Examinadoras será divulgados, no endereço eletrônico da Comissão Organizadora do concurso:



<http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>, em data definida no Anexo I - 21.

- 12.9. Em razão da não indicação de referências bibliográficas para os conteúdos das provas Escrita (1ª fase) e de Desempenho Didático (2ª fase), a Banca Examinadora fica obrigada a aceitar, como critério de correção, as posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativas ao tema abordado.

13. Critérios de desempate e da nota final

- 13.1. A Nota Final do Concurso será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 03 (três) fases do Certame, expressa com até 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

- 13.2. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior idade, conforme art. 12, § 7º, da Lei Estadual nº 7.858/2016;
- b) maior pontuação na Prova de Desempenho Didático (2ª fase);
- c) maior pontuação na Prova de Títulos (3ª fase);
- d) maior pontuação na Prova Escrita (1ª fase);
- e) tenha exercido a função de jurado, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal.

- 13.2.1. Para comprovar o exercício da função de jurado, o candidato deverá anexar no ato de inscrição, certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e/ou federais, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

13.2.1.1. Somente será válido um único documento comprobatório.

13.2.1.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo.

14. Da classificação final e da homologação dos resultados

- 14.1. O resultado Final do Concurso Público ocorrerá após o procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negro, índio e quilombola.

- 14.2. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada pela UNEAL no Diário Oficial do Estado de Alagoas e será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>

- 14.3. O resultado final será publicado por campus, área de conhecimento e código da área, objeto do concurso, em data prevista no Anexo I - 41, sendo publicadas as seguintes listagens, por ordem de classificação:

- a) Lista dos candidatos aprovados pela ampla concorrência (AC);
- b) Lista dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para negros, índios e quilombolas (NIQ);
- c) Lista dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD); e
- d) Lista geral dos candidatos aprovados por área de conhecimento, contendo a classificação geral e sua respectiva pontuação.

- 14.4. Os candidatos aprovados acima do limite de vagas estabelecidas para o campus e área de conhecimento, conforme código da área, de acordo com o Anexo II, irão compor o quadro de reservas, podendo vir a ser nomeados, no interesse da administração, durante a validade do concurso, no caso de existência de novas vagas.

- 14.5. A aprovação do candidato, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração.

- 14.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) ou negra, índia e quilombola



(NIQ) poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com reserva de vaga no Concurso, ou, caso não sejam aprovados na perícia médica, para os candidatos inscritos com deficiência (PcD) ou na Comissão de Heteroidentificação, para candidatos inscritos como negro, índio e quilombola, em todas situações respeitada a ordem de classificação.

15. Da vigência do concurso

15.1. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

16. Do regime jurídico do cargo e do regime de trabalho

16.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, na forma da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e a estrutura e remuneração das Carreiras do Magistério Superior, através da Lei Estadual nº 6.540, de 07 de dezembro de 2004, e suas alterações através das leis nº 7.599/2014, 7.820/2016 e 8.647/2022.

16.2. A admissão dar-se-á na carreira do Magistério Superior, no cargo de Professor nível Assistente - II, Classe A.

16.2.1. A remuneração básica inicial (subsídio) no cargo será de R\$ 8.678,35 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), valor vigente na data de publicação deste Edital, para o Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

16.2.2. Para o Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, a remuneração básica inicial (subsídio) no cargo será de R\$ 13.451,43 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), valor vigente na data de publicação deste Edital.

17. Dos requisitos básicos para a nomeação, posse e exercício

17.1. O candidato classificado entre os números de vagas definidos neste Edital, conforme código da área, campus e área de conhecimento, será nomeado com lotação no campus objeto do concurso.

17.1.1. A nomeação dos candidatos aprovados e que se encontrem no cadastro de reserva para provimento de novas vagas, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD) e a candidatos negros, índios e quilombolas (NIQ), conforme Ordem de convocação definida no Anexo VII.

17.2. São requisitos básicos para a investidura do cargo público de provimento efetivo, sem prejuízo de outros estabelecidos em lei:

- a) ter sido aprovado no presente Concurso Público, observando a habilitação mínima exigida para o cargo e a devida classificação;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada/o pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter visto permanente se estrangeiro;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f) estar em dias com as obrigações eleitorais;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, fornecido pela Junta Médica do Estado de Alagoas;
 - h) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos no § 10, art. 37, Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse;
 - i) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - j) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - k) quando concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD), deverá ter o laudo favorável emitido pela Junta Médica do Estado de Alagoas comprovando que se enquadra nas condições descritas para reserva de vaga e atende aos requisitos legais;
 - l) quando concorrer à reserva de vaga para negro, índio ou quilombola (NIQ), deverá ter sido aprovado pela Comissão de Heteroidentificação;
 - m) apresentar demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública.
- 17.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens acima (17.2) implicará no cancelamento do ato de nomeação do candidato e o efetivo exercício do cargo.
- 17.4. No exame de saúde do candidato convocado para a posse, somente poderá ser considerado, pela Junta Médica do Estado de Alagoas, como inabilitado as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo, implicando na anulação do ato de nomeação.
- 17.4.1. As deficiências e doenças estabelecidas no § 1º, art. 85, da Lei Estadual nº 7.858/2016, em regra, não configura impedimento para o exercício da docência, na carreira do Magistério Superior, no cargo de Professor.
- 17.5. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
- 17.5.1. A posse ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- 17.6. O candidato que fizer uso de qualquer documento falso ou inexato, e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público, nomeado e tomado posse no cargo, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal e garantido o amplo direito à defesa e ao contraditório.
- 17.7. O Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de posse.
- 17.7.1. Caso o candidato nomeado não venha entrar em exercício no prazo



estabelecido no item anterior terá o ato de nomeação revogado.

- 17.8. Compete à autoridade do órgão, para o qual o servidor foi designado, dar-lhe exercício e providenciar o devido assentamento funcional.
- 17.9. Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para nomeação, deverá a UNEAL convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

18. Do cronograma das provas

- 18.1. O processo seletivo observará o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 18.2. O cronograma previsto neste Edital, discriminado no Anexo I, poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da Comissão Organizadora, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública, técnica ou operacional.
- 18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, diariamente, as publicações realizadas pela Comissão Organizadora do Concurso, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.

19. Das disposições finais

- 19.1. A inscrição no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita, por parte do candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 19.2. Os candidatos obrigam-se a acatar as instruções, orientações e normas complementares operacionais emitidas pela Comissão Organizadora sobre o respectivo Concurso Público, sob pena de estes serem eliminados do certame.
- 19.3. Os candidatos que concorrem as vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD) ou para negro, índio e quilombola (NIQ) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, horário e local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação na Prova Escrita (1ª fase) e na Prova de Desempenho Didático (2ª fase), excetuando-se as questões previstas no item 6, que trata sobre o atendimento especial.
- 19.4. Será eliminado do concurso público o candidato que a qualquer momento:
 - a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunique com outro candidato;
 - d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar na prova escrita;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou para com os candidatos;
 - f) assinar ou indicar expressamente o nome ou fizer alguma anotação na Prova Escrita que o identifique;
 - g) recusar-se a entregar o material da Prova Escrita, ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
 - j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;



- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
 - m) chegar atrasado para o início das Provas, seja qual for o motivo alegado;
 - n) não comparecer ao local da Provas, no dia e no horário marcado;
 - o) descumprir os termos do presente Edital e demais orientações emitidas pela Comissão Organizadora.
- 19.5. As despesas decorrentes da participação do candidato nas fases do concurso e em todos os procedimentos relativos a este, incluindo à posse e exercício, correm exclusivamente por conta dos candidatos.
- 19.6. Os candidatos classificados até o número de vagas serão convocados para nomeação, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.
- 19.7. Para todos os fins que se façam necessários, o candidato aprovado é responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais, junto a UNEAL, durante a vigência do Concurso Público.
- 19.7.1. Qualquer alteração das informações relativas a endereço, telefones e e-mails, deverá ser informada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano, da UNEAL.
 - 19.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de contato.
- 19.8. As comunicações da Comissão Organizadora aos candidatos serão realizadas pelo endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 19.8.1. A critério da Comissão Organizadora poderá ser disponibilizado um canal de comunicação por via eletrônica (e-mail).
- 19.9. Não serão dadas, por telefone e nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de nomeação, devendo o candidato observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do concurso, no endereço eletrônico: <http://www.uneal.edu.br/concurso/docente>.
- 19.10. A critério da Administração e conforme a necessidade da universidade, os candidatos aprovados poderão lecionar em diversos cursos pertinentes à área de aprovação e/ou noutros que demandem seus conteúdos.
- 19.11. Os turnos e horários de trabalho serão definidos pela coordenação do curso e direção do campus, observando os dispositivos legais e a necessidade da Administração.
- 19.12. Esgotada a nomeação para o campus e área de conhecimento, objeto do concurso, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outro campus da UNEAL, mediante necessidade e conveniência da Administração, respeitada a Área de Conhecimento e a ordem de classificação.
- 19.13. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 19.14. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos candidatos, no âmbito deste Concurso, serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para fins relacionados à



execução deste concurso público.

- 19.14.1. O tratamento dessas informações incluirá, entre outras finalidades, a inscrição, a verificação de requisitos, a aplicação das provas, a divulgação de resultados e os procedimentos administrativos necessários à nomeação dos aprovados.
- 19.14.2. Ao se inscrever neste concurso público, o candidato declara estar ciente e autoriza, de forma expressa, o uso e tratamento de seus dados pessoais e sensíveis pela Universidade Estadual de Alagoas e pela Comissão Organizadora deste concurso, exclusivamente para as finalidades descritas neste edital.
- 19.14.3. Essa autorização inclui a utilização dessas informações para análise de requisitos, comunicação oficial, divulgação de resultados e demais atos necessários ao desenvolvimento do concurso, em conformidade com a LGPD, assegurados os direitos de acesso, correção e eliminação dos dados, nos limites da legislação aplicável.
- 19.14.4. A Uneal adotará medidas de segurança adequadas para proteger esses dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou quaisquer formas de tratamento inadequado ou ilícito.
- 19.14.5. Os candidatos têm garantidos seus direitos de acesso, correção, eliminação e portabilidade de seus dados pessoais, os quais podem ser exercidos mediante solicitação formal dirigida ao órgão responsável pela organização do concurso.
- 19.15. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Organização.

Arapiraca/AL, 30 de maio de 2025

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Reitor da UNEAL